

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 8.º—10.º DA REPUBLICA—N. 2076

SÃO PAULO

DOMINGO, 28 DE AGOSTO DE 1898

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 362**

DE 22 DE AGOSTO DE 1898

Isenta do imposto de exportação os generos alimenticios de produção do Estado

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente de Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º A partir da data desta lei, ficam isentos do imposto de exportação os generos seguintes, de produção do Estado :

a) Cereas, feculas, farinhas, fructas, tuberculos, raizes e outros productos congeneres destinados á alimentação.

b) Animaes, carnes e seus preparados, comprehendidos os lacticinios.

Artigo 2.º Além do imposto de 40 réis sobre o café de produção dos municipios a que se refere o § 3.º do artigo 38 da lei n. 16, de 13 de Novembro de 1891, não poderão as camaras municipaes estabelecer nenhum outro imposto sobre os generos de sua produção, quer se destinem ao consumo local quer á sahida para fóra dos municipios.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Agosto de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

LEI N. 363

DE 25 DE AGOSTO DE 1898

Transfere do municipio de Bariry para o de Jahú a parte da fazenda «Palmeiras», pertencente a Almeida & Prado e outro

O doutor Francisco de Assis Peixoto Gomide, vice-presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica desmembrada do municipio de Bariry e annexada ao de Jahú a parte da fazenda «Palmeiras», pertencente a Almeida & Prado e a José Lourenço de Almeida Prado.

Artigo 2.º As divisas entre os municipios de Bariry e de Jahú ficarão sendo as seguintes : A começar na barra do rio Jahú com o Tieté, seguirão pelo Jahú acima até a barra do Ribeirão do Prata e por este acima até passar o sitio de Joaquim Pires de Campos e chegar á parte de propriedade de José Lourenço de Almeida Prado ; dahi pelo rumo recto que serve de divisa entre estes dois sitios até alcançar o cume do espigão mestre, segue por este acima até frontear o correjo das Tres Barras e dahi decae por este até o Jararé pipira.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e noventa e oito.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Publicada na Secretaria dos Negocios do Interior, aos 25 de Agosto de 1898 —O director, *Alvaro de Toledo*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Interior****1.ª SUB-DIRECTORIA****1.ª SECÇÃO**

O vice-presidente do Estado, usando da attribuição que lhe confere o artigo 32 § unico da constituição, resolve designar o dia 6 de Outubro vindouro afim de se proceder á eleição de presidente do Estado, visto haver o Congresso Legislativo accedido a renuncia apresentada pelo doutor Manoel Ferraz de Campos Salles.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de Agosto de 1898.

FRANCISCO A. PEIXOTO GOMIDE

JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados :

Viriato Augusto Antunes, para o cargo de professor interino da escola provisoria do bairro da Colonia, municipio da villa de Santo Amaro ;

D. Julia Eugenia Nogueira, professora preliminar com exercicio na 1.ª escola de São Carlos do Pinhal, para o cargo de adjuncta do grupo escolar «Joaquim José», em São João da Boa Vista ;

Antonio Emilio de Souza Penna, professor preliminar com exercicio no grupo escolar do Sul da Sé, para o cargo de adjuncto da escola modelo «Maria José» ;

D. Augusta Petit Wertheimer, professora preliminar, com exercicio no grupo escolar do Sul da Sé, para o cargo de auxiliar do mesmo grupo.

Por decreto da mesma data, foram designadas as seguintes escolas para nellas terem exercicio os professores interinos de cujas escolas foi suspenso o funcionamento por falta de numero legal de alumnos :

A do bairro do Canguêta, em São Roque, para o professor da escola provisoria do bairro do Ribeirão, do mesmo municipio—Narcizo Augusto da Silva ;

A 1.ª da villa de Santo Amaro, para a professora da escola provisoria do bairro do Itaipú, do mesmo municipio—J. Maria da Gloria Alolan ;

A do bairro Alto, em Ytú, para a professora do bairro do Bomfim, municipio de Cabreúva—d. Carolina de Cliveira.

Por decreto da mesma data, foi suspenso o funcionamento da escola provisoria do bairro do Ribeirão, em São Roque, regida pelo professor Narcizo Augusto da Silva, por falta de numero legal de alumnos.

Por decreto da mesma data, concedeu-se licença pa a entre si permu-tarem os respectivos logares, ás professoras ds. Maria Eufrasia de Araujo com exercicio na escola provisoria do bairro do Capitão Maneco e d. Anna Luiza de Souza Penna, da de igual categoria, no bairro do Espirito Santo, ambas no municipio de Parahybuva.

Por decreto da mesma data, foi creado um logar de adjuncta na secção feminina do grupo escolar «Dr. Almeida Vergueiro», em Espirito Santo do Pinhal.

Por decreto da mesma data, restabeleu-se o funcionamento das escolas —sexo feminino, do bairro do Bom-Successo, municipio da villa de Conceição dos Guarulhos e a do mesmo sexo da villa de Santo Antonio da Boa Vista, aquella, suspenso o funcionamento por decreto de 22 de Março e á esta pelo de 15 do corrente.